



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.208, de 16 de abril de 2.024.

EMENTA: Concede reposição salarial sobre os valores constantes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 83 de 27 de dezembro de 2.023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), sobre os valores constantes nos anexos I e II da Lei Complementar nº 83, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
16 de abril de 2.024.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1463 pág. 10 de 16 / 04 /2024

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 16/04/2024 17:01:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/58bbc42c-cad4-410e-8aa9-f2c8b80bb59c>

